



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de leite, pão e margarina, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Alegre- ES.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, o Abrigo Institucional "Tia Mirtes" é um serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco social e pessoal, cujas as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção;

Considerando a Lei 8.069/1990, em especial no seu artigo *Art. 4º "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"*, bem como no seu parágrafo único no que tange a *"destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude"*.

Considerando que o Abrigo Institucional Tia Mirtes oferece acolhimento a crianças e adolescentes do município, tendo capacidade para 20 (vinte), crianças que são atendidas com refeições diárias conforme orientação nutricional, bem como a equipe multidisciplinar que efetua os serviços na Instituição.

Justifica-se a presente solicitação para a aquisição de pão, leite e margarina para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos para atender as crianças e adolescentes que ali são acolhidas. A continuidade dos serviços da Política de Assistência Social depende diretamente do fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

alimentos solicitados, visando sempre oferecer serviços de qualidade à população e garantir a efetivação dos direitos dos cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os quantitativos solicitados visam atender 20 (vinte) crianças por um período de 12 (doze) meses.

3.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme solicitação enviada à contratada;

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitação;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de Requerimento de Aquisição (RA), que deverá conter quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 Os materiais deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade (no que couber), entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5 A SEASDH poderá se recusar a receber os materiais, caso estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

7 DO RECEBIMENTO DO MATERIAIS

7.1 Os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor no ato da entrega;

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos materiais não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os materiais deverão ser embalados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

- a) entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) entregar os materiais do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos materiais e a regularidade do fornecimento.

8.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento dos materiais deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento dos materiais no horário previsto neste documento;
- e) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega dos materiais deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá, além da proteção contra o novo Coronavírus (uso de máscara e higienização das mãos);
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado, através de transferência bancária online bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15(quinze) dias;

9.2 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Alegre, 01 de Julho de 2021.

Ediane Vitor de Souza Vital

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

RUA SETE DE SETEMBRO, 220 – CENTRO – ALEGRE – CEP 29500-000

Ediane Vitor de Souza Vital
Sec. Executiva de Assistência Social
e Direitos Humanos - Alegre/ES
Dec. Nº 11 970/2021